

**ATO DO ADMINISTRADOR DO ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/ME 32.302.163/0001-15**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, 1º de outubro de 2021, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 32.302.163/0001-15 (“Fundo”), nos termos do Regulamento, RESOLVE, por este instrumento, deliberar sobre a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas do Fundo. A oferta será liderada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder, sob o regime de melhores esforços.

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas será emitida conforme as características descritas no Suplemento constante no Anexo I a este instrumento.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I
SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS

O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“**Suplemento**”), referente à 2ª Emissão de Cotas Subordinadas do **ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 32.302.163/0001-15 (respectivamente, “**Cotas**” e “**FUNDO**”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.131, de 1º de outubro de 2021, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”), que terão as seguintes características:

1. **Da Emissão de Cotas Subordinadas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 300.000 (trezentas mil) Cotas Subordinadas.
2. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas não possuem meta de rentabilidade definida.
3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição das Cotas Subordinadas será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.
4. **Da Amortização das Cotas e do Resgate:** As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas observados os termos e condições previstos no Regulamento do **FUNDO** ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
5. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.
6. **Distribuidor:** é a **ADMINISTRADORA**;
7. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.
8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações, exceto com relação aos prazos e valores de

amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.